



8-12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.181/99  
DE 19 DE JANEIRO DE 1.999

“QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE GLEBA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terra denominada ILHA 6 da CESP (Centrais Elétricas de São Paulo), com área de 1,3254 ha. localizada no Bairro Porto Taquari, neste Município.

ARTIGO 2º- O preço do imóvel, em conformidade com a avaliação da vendedora é de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscientos e vinte reais) .

ARTIGO 3º- O croqui anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de janeiro de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal	publicado no Jornal: <u>9 momento</u>
Taquarituba SP <u>19 / 01 / 99</u>	nº _____ de <u>23 / 01 / 99</u>



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07

no 11 no 11 no 11 no 11

TAQUARITUBA

RODOVIA SP 255

CAPELINHA

WCs

BARRACÃO

CAMPO DE FUTEBOL

EUCALITO

BARRO DO PORTO

ITAI

